



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **LEI Nº 078, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.994.**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaoca a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdidos.”**

**JOSÉ DO CARMO LAMBERT**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo de Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdidos, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução da (s) obra (s).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a **Infra Estrutura Urbana**.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Itaoca, 29 de setembro de 1.994

José do Carmo Lambert  
Prefeito Municipal